LEI MUNICIPAL Nº 1.764/99

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de um lote de terreno situado na Rua Rivalino Ananias, medindo 17,28 (Dezessete metros e vinte e oito centímetros) pela frente; 17,28 (Dezessete metros e vinte e oito centímetros) nos fundos; 19,50 (Dezenove metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo e igual medida pelo lado direito, confrontando pela frente com a sobredita rua, pelos fundos e pelo lado direito com a doadora e pelo esquerdo com Geraldo Aparecido da Silva, totalizando 336,96 (Trezentos e trinta e seis metros e noventa e seis centímetros).

§ 1º -A doação destina-se à Associação Comunitária dos Bairros Olaria, Alvorada e Nova Morada, para a construção de sua sede social.

§ 2º - Faz parte integrante desta lei, a planta e o memorial descritivo do imóvel.

ART 2º - É vedada à donatária dar destinação diversa ao imóvel doado e, em caso de dissolução da entidade, este reverterá ao patrimônio municipal.

ART. 3º - Fica a cargo da donatária todas as despesas de transferência e registro da doação, autorizada por esta lei.

ART. 4º - Caso a donatária altere o seu Estatuto, descaracterizando a sua natureza de entidade social, incidirá nas sanções previstas no artigo 2º desta Lei.

ART. 5º - Da escritura de doação constará as cláusulas dos artigos 2º e 4º.

ART. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em

vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de junho de 1999

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração